



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

Apresentação: 20/05/2025 12:38:30.967 - PL261424  
EMC 2192/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.2192/2025

*Emenda modificativa ao PNE, referente a meta 3b do Projeto de Lei..*

Art. 1º A meta 3b do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação::

Superar as desigualdades nos resultados de alfabetização ao final do terceiro ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça/etnia, sexo, deficiência, nível socioeconômico, território e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão entre as proporções dos estudantes dos diferentes grupos sociais mencionados nas situações de analfabetismo funcional, alfabetismo elementar e alfabetismo consolidado seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento).

#### JUSTIFICATIVA

A mudança proposta na Meta 3.b representa um avanço conceitual e prático ao substituir "reduzir" por "superar" as desigualdades, enfatizando a necessidade de ações estruturais que combatam as causas profundas das disparidades educacionais. A ampliação do prazo para o terceiro ano reconhece a complexidade do processo de alfabetização em contextos de desigualdade, enquanto a inclusão de "etnia", "deficiência" e "território" como categorias de análise explicita o compromisso com populações historicamente marginalizadas.

A presente emenda, apresentada a pedido de entidades históricas na defesa da educação pública brasileira — Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd),

\* CD259185132600 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

EMC n.2192/2025  
EMC 2192/2025 PL261424 => PL2614/2024  
Apresentação: 2025/05/12:38:30:967 - PL261424

Associação Nacional pela Formação dos/das Profissionais da Educação (ANFOPE), Fórum Nacional de Diretores/as de Faculdades/Centros/Departamentos de Educação (FORUMDIR) e Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES) —, reflete deliberações construídas democraticamente em espaços como a Conferência Nacional de Educação (CONAE 2024) e subsidia-se em documentos técnicos como o \*\*"Documento de análise do Projeto de Lei 2614/2024 à luz do Documento da CONAE 2024"\*\* (FNE), a Nota Técnica da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas e a coletânea \*\*"O Plano Nacional de Educação 2025-2035 como Política de Estado"\*\* (ANPAE, 2025).

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal**



Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B  
Asília-DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259185132600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

(61) 3216-6202  
ce.pne@camara.leg.br



\* C D 2 5 9 1 8 5 1 3 2 6 0 0 \*